



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 16/2002

Súmula: Declara como expansão urbana a área que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã, o Lote nº 07-B, com área de 101.570,50m², na Gleba Pindaúva, Secção C, 2ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: limita-se com a Rua Poços de Caldas, medindo 612,23m e confronta-se com o Jardim Belo Horizonte; a SUDESTE: limita-se com a Rua Duque de Caxias, medindo 84,31m; ao SUL: limita-se com a Av. Marechal Cordeiro de Farias, medindo 162,19m; a SUDOESTE: limita-se com o Jardim Aeroporto, medindo 478,25m; a NOROESTE: limita-se com o Lote nº 07-B1-3, medindo 186,23m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e dois (31-7-2002).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A fim de que seja apreciado e aprovado por esse Legislativo, estamos encaminhando a essa Câmara o incluso Projeto de Lei nº 16/2002, que declara imóvel como área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã.

O lote descrito no projeto pertence à Imobiliária Versalhes Ltda., que pretende colocá-lo à venda através do loteamento de sua área. O imóvel, entretanto, não está em área oficialmente declarada como perímetro urbano ou de expansão urbana, para fins de baixa no INCRA e posterior registro no Registro Geral de Imóveis.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à douta apreciação dos nobres vereadores, na expectativa de que merecerá sua aprovação.



Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Instalação N.º 1785/02
Ivaipora, 01 de 08 de 02
Leonilda Jori

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada
Em, 07 / 08 / 2002
Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
1ª Discussões
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em 07/08/2002
Ata(s) n.º 2065
Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Discussões
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em 19/08/02
Ata(s) n.º 2066
Leonilda Jori

Reunião Ordinária
3ª Discussões
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em 26/08/02
Ata(s) n.º 2067
Leonilda Jori



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 16/2002

SÚMULA: - Declara como expansão Urbana à Área de específica.

PARECER

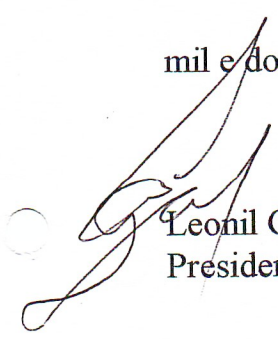
A Comissão acima mencionada, ao analisar o Projeto de Lei nº. 16/2002, em pauta, concluiu ser a mesmo lógico e constitucional, esta redigida dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

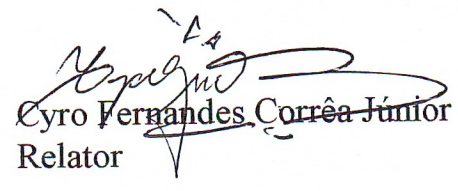
A Comissão emite Parecer favorável a sua aprovação.

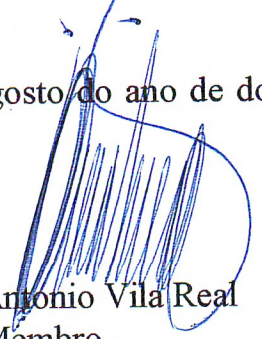
É o Parecer.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois

mil e dois.


Leonil Garcia
Presidente


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Relator


Antonio Vila Real
Membro

100